



PROJETO DE LEI Nº 1.433

De, 20 de junho de 2024

"Promove adequação orçamentária no orçamento geral do Município, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações no PPA, LDO e LOA e abrir no orçamento vigente do Município de São Miguel do Araguaia abertura de crédito especial, no valor de R\$ 174.759,12 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Quadro de Despesa - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE: 51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0019 – DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2.804 – INCENTIVO CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.737,96
ELEMENTO: 3.3.90.42 – AUXÍLIOS	R\$ 166.021,16
TOTAL	R\$ 174.759,12

Art. 2º Para fazer face a abertura do crédito citado no artigo 1º desta Lei, fica indicada a anulação de saldo parcial ou total da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENO DE DESPESA	DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
99.999.9999.9.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 174.759,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia, aos vinte dias do mês de junho de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.433

De, 20 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 1.433 de 20 de junho de 2024, que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.
2. A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
3. As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.
4. Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de São Miguel do Araguaia o valor de R\$ 175.759,12 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.
5. Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado e aberto na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
6. Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no



prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

7. Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
8. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.
9. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

São Miguel do Araguaia, 20 de junho de 2024.


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 128
De, 20 de junho de 2024

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, anexa proposta de Projeto de Lei nº 1.433 de 20 de junho de 2024, que *"Promove adequação orçamentária no orçamento geral do Município, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências"*.

Considerando o interesse público relevante e a urgência na aprovação desta importante matéria, requeiro, nos termos do art. 71, inciso XXII, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, seja convocada a Câmara Municipal, extraordinariamente para análise e aprovação do presente Projeto em regime de urgência devido ao interesse público relevante.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita